

Id:13B5A2EFB9AA4D64



ESTADO DO PIAUÍ Câmara Municipal de Caldeirão Grande do Piauí -PI

avessa da Liberdade,12 telefone, CEP: 64.695-000 (o**89) 34551105 — CNPJ 74.019.977/0001-97 PJ 74.019.977/0

Portaria Nº 004/2022

Caldeirão Grande do Piauí-Pl. 01 de agosto de 2022.

A Presidente da Câmara Municipal de Caldeirão Grande do Piauí, Estado do Piauí, FRANCISCA JOSEFA MIRANDA COSTA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º- NOMEAR MADALENA DE SOUSA MIRANDA SILVA, Portadora do RG: 2.067.737-SSP-PI e CPF: 004.945.783-78 do cargo de CONTROLADOR da Câmara Municipal de Caldeirão Grande do Piauí-Pl.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Caldeirão Grande do Piauí-PI, ao

01 de agosto de 20222.

Atenciosamente.

Muanda FRANCISCA JOSEFA MIRANDA COSTA

Id:0047D65A9C1E4BAC



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI Rua Jensoney Mascarenhas, S/N° - Centro. Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado CEP: 64.975-000 - Riacho Frio – Pl. CNPJ: 04.254.784/0001-35

Portaria nº 002/2022

Dispõe sobre concessão de nuneradas à servidora da Câmara Municipal de Riacho Frio-Pl.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com artigo 7°, XVII da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias remunerada por 30 (trinta) dias à servidora Fábia Sousa Nery portadora do RG: 2.222.256-SSP/DF e CPF: 002.907101-11, servidora pública desta Câmara Municipal, cargo Secretária Administrativa, referente ao período aquisito de 20 de março de 2021 a 19 março de 2022, a iniciar em 15 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2022 revogada todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Riacho Frio-Pl. 03 de agosto de 2022.



Id:01AB1BD2F9A84BAB



ESTADO DO PIAUÍ

ESTADO DO PIAUI

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI

Rua Jensoney Mascarenhas, S/N° - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

EDITAL Nº 001/2022

Dispõe sobre registro de candidatura aos cargos da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Riacho Frio- PI, para o biênio de 2023 a 2024.

A Câmara Municipal de Riacho Frio-PI, em nome da Mesa Diretora, no uso das suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes a matéria, torna-se pública a realização da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Riacho Frio- PI, para o biênio de 2023 a 2024.

1.0 DAS DISPOSICOES PRELIMINARES

De acordo com o art. 13. caput, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Riacho Frio-PI, as chapas que concorrerão a eleição da Mesa deverão ser apresentadas e protocoladas na Secretária da Câmara Municipal até 15 (quinze) dias antes da eleição.

§1º Só será aceita e protocolada a chapa, cujo requerimento se faça acompanhar dos consentimentos dos candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente. Primeiro-Secretário e Segundo- Secretário.

§2º O Vereador só poderá participar de uma chapa.

§3º Havendo desistência justificada de algum membro de chapa inscrita, que deverá ser sempre por escrito, este poderá ser substituído até trinta minutos antes da sessão em que

Conforme o art. 14 caput e paragrafo único do Regimento Interno da Câmara Municipal de Riacho Frio- PI, com a nova redação determina, que a eleição da Mesa para o segundo biênio, poderá ser realizada antecipadamente.

2.0 DAS DISPOSICOES GERAIS PARA REGISTRO DE CANDIDATURA

Os registros serão feitos na Sede do Poder Legislativo localizada na Rua Jensoney Mascarenhas, s/nº, Centro, Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado, Riacho Frio-PI, CEP: 64.975-000, no horário de funcionamento da Câmara.

3.0 DOS CARGOS À MESA

De acordo com o art.10 do Regimento Interno da Câmara Municipal a Mesa Diretora compõese dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro-Secretário e Segundo-Secretário, com mandato de 02 (dois) anos, eleitos em votação secreta.

PRESIDENTE: Tem competência definida no art. 30 do Regimento Interno. O Presidente da Câmara Municipal é a mais alta autoridade da Mesa

VICE-PRESIDENTE: Na conformidade do art. 26 do Regimento Interno, o Vice-Presidente substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos eventuais e será substituído, nas mesmas condições, pelo Primeiro e Segundo Secretário, respectivamente.

PRIMEIRO SECRETÁRIO: São competências desse cargo as contidas no art. 36 do Regimento Interno

SEGUNDO SECRETÁRIO: São competências desse cargo as contidas no art. 36, parágrafo único do Regimento Interno.

4.0 DA ELEIÇÃO

Em consonância com o art.14 do R.I da Câmara Municipal da Mesa, com a nova redação determina, que a eleição da Mesa para o segundo biênio, poderá ser realizada antecipadamente.

5.0 DOS CRITÉRIOS DE EMPATE E DESEMPATE

Os critérios referentes a empate e desempate do processo eleitoral são previsto no art.17 do R.I

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHO ER Jânio César de Araújo
Vereador Presidente/ Exercício 2021/2022

(Continua na próxima página)